

### CONDIÇÕES PARTICULARES

Este Contrato de Seguro é constituído pelas presentes CONDIÇÕES PARTICULARES bem como pelas CONDIÇÕES GERAIS e ESPECIAIS anexas.

RAMO: RESPONSABILIDADE CIVIL - EXPLORAÇÃO APÓLICE: 013-005-000/ 100585  
TOMADOR DO SEGURO: FPAK-FED PORT AUTOMOBILISMO KARTING  
MORADA: R FERNANDO NAMORA, 46-C/D CÓDIGO POSTAL: 1600-454 LISBOA  
LOCAL DE COBRANÇA: R FERNANDO NAMORA, 46-C/D CÓDIGO POSTAL: 1600-454 LISBOA  
INÍCIO: 2020/04/01 VENCIMENTO / TERMO: 04/01 DE CADA ANO \* DURAÇÃO: UM ANO E SEGUINTEs FORMA DE PAGAMENTO: ANUAL

LOCAL DE RISCO: DIVERSOS  
ATIVIDADE: ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS  
LIMITE INDEMNIZAÇÃO: POR SINISTRO/ANO € 150.000,00  
FRANQUIA (POR SINISTRO): 10% DOS PREJUÍZOS INDEMNIZÁVEIS, NO MÍNIMO DE € 500,00  
POR SINISTRO EM DANOS MATERIAIS  
O MÁXIMO POR SINISTRO, QUALQUER QUE SEJA O NÚMERO DE VITIMAS E/OU LESADOS - O LIMITE DE INDEMNIZAÇÃO ACIMA INDICADO.

#### CONDIÇÃO ESPECIAL - EVENTOS

##### 1. ÂMBITO DA COBERTURA

NOS TERMOS DESTA CONDIÇÃO ESPECIAL O PRESENTE CONTRATO DE HARMONIA COM O ART.º 2º DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE E DO DISPOSTO NAS CONDIÇÕES PARTICULARES, GARANTE AO TOMADOR DE SEGURO, ATÉ AO LIMITE DAS SOMAS FIXADAS NAS CONDIÇÕES PARTICULARES, AS CONSEQUÊNCIAS PECUNIÁRIAS DA RESPONSABILIDADE CIVIL, DEVIDA A DANOS PATRIMONIAIS E NÃO PATRIMONIAIS CAUSADOS A TERCEIROS EM CONSEQUÊNCIA DOS EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR NO PERÍODO E NOS LOCAIS DE RISCO A INFORMAR.

##### 2. EXCLUSÕES

ALÉM DAS EXCLUSÕES PREVISTAS NAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE, ESTA GARANTIA NÃO ABRANGE:

- A) DANOS RESULTANTES DA INOBSERVÂNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS OU REGULAMENTARES QUE REGULAM A ATIVIDADE DO TOMADOR DE SEGURO;
- B) AS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS DO TOMADOR DE SEGURO DESDE QUE EXCEDAM A RESPONSABILIDADE LEGAL;
- C) A RESPONSABILIDADE PROVENIENTE DE TRANSPORTE E DEPÓSITO DE BENS PERTENCENTES A TERCEIROS;
- D) A RESPONSABILIDADE CIVIL EMERGENTE DA PROPRIEDADE DE IMÓVEIS OU OUTRAS OBRAS NÃO SEGURAS PELA APÓLICE;
- E) OS PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS E RESULTANTES DO DESRESPEITO PELAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- F) OS DANOS SOFRIDOS PELAS PESSOAS SEGURAS BEM COMO PELAS QUE TENHAM COM O TOMADOR DE SEGURO RELAÇÕES DE SOCIEDADE OU DE TRABALHO;
- G) AS INDEMNIZAÇÕES DEVIDAS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO.


##### 3. FRANQUIA


FICA ESTABELECIDO QUE EM CASO DE SINISTRO HAVERÁ SEMPRE QUE DEDUZIR, À INDEMNIZAÇÃO QUE COUBER À SEGURADORA LIQUIDAR, O VALOR DA FRANQUIA NAS CONDIÇÕES PARTICULARES.

PRÉMIO COMERCIAL ANUAL: € 4.800,00, ACRESCIDO DOS ENCARGOS LEGAIS.

LISBOA, 01/04/2020

Os Administradores

  
Nuno David

  
Pedro Almeida Cruz